



PROCESSO Nº: Nº 0181389/2021

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0013/2021 - UNEMAT.

INTERESSADA: SIGA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.093.645/0001-63.

EMENTA: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL. PRAZO: 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTERIORES AO CERTAME. INTEMPESTIVIDADE. NÃO CONHECIMENTO.

Trata-se de IMPUGNAÇÃO ao Edital de Pregão Eletrônico SRP nº: 0013/2021 - UNEMAT, que estabelece as diretrizes da Licitação do Processo nº 0181389/2021, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente (aparelho de ar condicionado) para atender a demanda da Reitoria e Campus Universitários, na Universidade do Estado de Mato Grosso – Unemat, interposta no dia 01.07.2021, pela empresa SIGA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.093.645/0001-63.

A licitação ocorrerá em 06/07/2021 e a presente impugnação foi enviada via e-mail em 01/07/2021 as 16:09 horas, conforme as informações da impugnação e e-mail de envio.

É o relatório. Passo a decidir.

Os itens 13.1 e 13.5 do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, embasado no art. 25 do Decreto Estadual nº 840/2017 – que Regulamenta as modalidades licitatórias vigentes, às aquisições de bens, contratações de serviços, locações de bens móveis, imóveis e o Sistema de Registro de Preço no Poder Executivo Estadual, o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, dispõe sobre a concessão de tratamento diferenciado e simplificado para às microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas no âmbito da Administração Pública Estadual, e dá outras providências, e neste caso específico está contratação que ser refere ao Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente (aparelho de ar condicionado) para atender a demanda da Reitoria e Campus Universitários, na Universidade do Estado de Mato Grosso – Unemat, assim prevê:

**“13.1. Até 03 (três) dias antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado PODERÁ SOLICITAR ESCLARECIMENTO, REQUERER PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAR o ato convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO, mediante requerimento fundamentado ao pregoeiro, que caberá decidir até o dia anterior à data de abertura da sessão da licitação (Decreto Estadual nº 840/2017).”**

**“13.5. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.”**

**“Art. 25 Poderão ser apresentados pedidos de esclarecimentos, de providências ou impugnações sobre licitações na modalidade Pregão, desde que encaminhadas por meio eletrônico ou fisicamente ao órgão ou entidade promotor da licitação até o terceiro dia útil que anteceder a sessão do Pregão.”**



O dispositivo acima, como se nota, dispõe que ao licitante assiste o direito de impugnar o Instrumento Convocatório **até 3 dias úteis antes** da realização do Pregão.

A contagem do prazo para impugnação se faz com observância da regra geral do art. 110 da Lei nº 8.666/93, tendo por termo inicial a data estabelecida para o dia de apresentação da proposta.

Portanto, de acordo com o Decreto Estadual nº 840/2017, o dia 06 (terça-feira) de julho de 2021 foi fixado para a realização da sessão e, na forma da contagem geral dos prazos, não se computa o dia de início. O primeiro dia útil na contagem regressiva é o dia 05 (segunda-feira); o segundo, o dia 02 (sexta-feira); e o terceiro é o dia 01 (quinta-feira). Ou seja, até o dia 30 (quarta-feira) de junho de 2020, do corrente ano, no último minuto do encerramento do expediente do órgão, poderia o licitante impugnar o Edital.

Verifica-se, contudo, que está petição fora protocolada somente no dia 01 de julho de 2021, ou seja, **INTEMPESTIVAMENTE**. Assim, **não conheço da presente impugnação**, a qual será devidamente arquivada.

Ressalta-se que serão mantidas todas as especificações do edital, sem nenhuma alteração.

É a decisão.

Cáceres/MT; 01 de julho de 2021.

**Samuel Longo**  
Pregoeiro Oficial/UNEMAT

**De Acordo:**

Reitero os fundamentos acima.

Comunique-se a empresa recorrente desta decisão, que deverá ser disponibilizada, assim como a decisão do Pregoeiro, nos termos do edital, no mesmo link onde foi disponibilizado o edital.

Determino o prosseguimento do **Pregão Eletrônico SRP nº 0013/2021 – Unemat**, com a prática dos atos necessários.

Cáceres/MT; 01 de julho de 2021.

**Prof. Dr. Rodrigo Bruno Zanin**  
Magnífico Reitor